SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005068-06.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Repetição de

indébito

Exequente: Rosangela Vieira Lourenço
Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito tendo naqueles a autora concordado com o valor depositado.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por Rosangela Vieira Lourenço contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 30 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA